

## **RESOLUÇÃO Nº 18, DE 05 DE OUTUBRO DE 2000**

**\* Revogada pela Resolução nº 19, de 25/10/2000, a partir de 30/10/2000.**

**\* Revogada pela Resolução nº 35, de 13/03/2003, a partir de 02/04/2003.**

**Aprova o Regulamento para Cadastramento de Peritos junto à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 7º, III, 8º, XV e 11 da Lei nº 12.786, de 30 de dezembro de 1997, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regulamento para Cadastramento de Peritos junto à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE nos termos do documento em anexo.

**Art. 2º** - O procedimento para cadastramento de peritos junto à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE será iniciado através de Portaria expedida pelo Presidente do Conselho Diretor da ARCE, a qual indicará: I – local e período no qual serão recebidos os pedidos de cadastramento;

II – categorias profissionais, especializações e grupos de peritos a serem cadastrados;

III – Comissão de Julgamento de Cadastramento de Peritos composta por três servidores da ARCE;

**Parágrafo Único** – A Portaria a que se refere o caput deste artigo será publicada no Diário Oficial do Estado em data anterior em pelo menos 15 (dias) da abertura do prazo para apresentação das inscrições.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SEDE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE**, em Fortaleza, aos 05 de outubro de 2000.

**JOSÉ BONIFÁCIO DE SOUSA FILHO**

Presidente do Conselho Diretor da Agência Reguladora de  
Serviços Públicos do Estado do Ceará – ARCE

**HUGO DE BRITO MACHADO**

Conselheiro Diretor da Agência Reguladora de Serviços  
Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE

**JURANDIR MARÃES PIKANÇO JÚNIOR**

Conselheiro Diretor da Agência Reguladora de Serviços  
Públicos do Estado do Ceará – ARCE

\* Publicado no Diário Oficial do Estado de 10/10/2000.

**PORTARIA Nº /2000 – O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução nº , de de de 2000,

**RESOLVE:**

I – Fica aberto período para cadastramento de peritos junto à ARCE nas seguintes Categorias Profissionais e Especializações:

- a) Categoria Profissional: Advogado; Especialização: Energia;
- b) Categoria Profissional: Advogado; Especialização: Saneamento;
- c) Categoria Profissional: Engenheiro Elétrico; Especialização: Energia

....

II – Os pedidos de cadastramento serão dirigidos à Comissão de Julgamento de Cadastramento de Peritos, devendo ser entregues na sede da ARCE, sita à Av. Santos Dumont, nº 1.687, 1º andar, Aldeota, Fortaleza – CE, no período de a de de 2000, no horário de 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h.

III – Os pedidos de cadastramento serão acompanhados de comprovante de depósito bancário de taxa de inscrição no valor de R\$...(…), a ser depositada na conta nº..., Agência ..., do Banco....

IV – Ficam designados os servidores ....a seguir para comporem a Comissão de Julgamento de Cadastramento de Peritos da ARCE.

V – O procedimento para cadastramento de peritos junto à ARCE desenvolver-se-á conforme as regras estabelecidas pela Resolução nº, emitida pela ARCE em de de 2000.

**SEDE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE**, em Fortaleza, aos de de 2000.

**JOSÉ BONIFÁCIO DE SOUSA FILHO**

Presidente do Conselho Diretor da Agência Reguladora de  
Serviços Públicos do Estado do Ceará – ARCE